

LEI Nº 636 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre percentual de fixação de reajuste de vencimento dos servidores municipais da administração direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica fixado o percentual de 6,58 % incidente sobre a tabela de referência, para fins de reposição dos salários dos servidores públicos municipais da administração direta.

Art. 2º A reposição será devida a todos os servidores ativos, cargos em comissão e aos integrantes do magistério, na referência I no nível 1.

Parágrafo Único - Aos demais integrantes do quadro de magistério aplica-se o percentual de 5%, conforme previsto nas disposições do parágrafo 2º, do artigo 44, da Lei 394/10, que já os contempla de forma diferenciada.

Art. 3º Nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de salários em valores superiores aos dos subsídios do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Quando da reposição salarial ou definição de aumento real, a aplicação dos percentuais sempre limitará o salário ao quanto definido no “*caput*” deste artigo.

Art. 4 As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 24 de Fevereiro de 2017.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. Administrativo

TABELA DE REFERENCIA

REF:	VALOR - R\$
1	998,65
2	1.009,31
3	1.019,97
4	1.040,41
4-A	1.080,72
5	1.156,73
6	1.244,47
7	1.393,52
8	1.563,75
9	1.695,05
10	1.758,23
11	1.983,81
12	2.244,39
13	2.613,07
14	2.968,06
15	3.866,04
16	4.422,93
17	4.507,42
18	4.701,37
19	4.802,62
20	5.051,70
21	6.135,58
22	6.685,16
23	10.624,49
24	11.698,22
25	Plantão 12h
	776,94